Lei nº 0383/56

AUTORIZA HASTA PÚBLICA DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a colocar em hasta pública, obedecendo as formalidades legais, os terrenos pertencentes a municipalidade, situados à Rua da Bahia, entre as Ruas Minas Gerais e Goiás e os situados à Rua Mato Grosso, no Bairro Afonso Pena.

Art. 2º Do respectivo edital, de hasta pública constarão os preços mínimos de cada lote.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 11 de maio de 1956.

Assina: Luis Fernandes de Souza - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - nº 21 de 20/05/1956